



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

CÓPIA

LEI Nº 13

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar a diária de Cr\$ 16,00 ao diarista Francisco Cândido Dias da Silva.

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar ao smr. Francisco Cândido Dias da Silva a importância de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 16,00) de diária como encarregado do Serviço de Abastecimento Dagua desta cidade.

Parágrafo Único - Este ato entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1949.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 10 de Dezembro de 1948.



Manoel Barbosa de Vasconcelos
Prefeito